



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.299/2021**

**AUTORIZA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS E REVISTAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 015/2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas, visando à prestação de serviços de publicações de caráter informativo, educativo e de utilidade pública à população em jornais e revistas, com circulação no Município de Imigrante, na Região do Vale do Taquari e no Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º.** Para as publicações, divulgações e veiculações ficam estipulados os valores constantes no Anexo, que integra a presente Lei.

**Art. 3º.** O Credenciamento será precedido de processo de chamamento público em decorrência da inviabilidade de se estabelecer a competição, aplicando-se as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 4º.** O prazo contratual do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo Único.** Nos casos de prorrogação dos contratos, os valores estipulados no Anexo desta Lei poderão ser corrigidos até o limite do índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrido nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**Art. 5º.** É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria para cada exercício financeiro.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

*Lei nº 2.299/2021*

*Fl. 02*

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.245, de 5 de dezembro de 2019.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de março de 2021.

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Lei nº 2.299/2021

**ANEXO ÚNICO**

**PLANILHA DEMONSTRATIVA DE VALORES**

**PUBLICAÇÃO EM JORNAIS E REVISTAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E  
INFORMES DE UTILIDADE PÚBLICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA (R\$)
<b>1</b>	Jornal de conteúdo informativo e <b>preferencialmente local</b> , com distribuição no Município de Imigrante, de circulação semanal e com no mínimo 500 (quinhentos) exemplares distribuídos por edição:	
<b>A</b>	valor cm/coluna capa em dia útil e feriados	10,50
<b>B</b>	valor cm/coluna contracapa em dia útil e feriados	9,00
<b>C</b>	valor cm/coluna parte interna em dia útil e feriados	7,00
<b>D</b>	valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em dia útil e feriados	9,00

<b>2</b>	Jornal de conteúdo informativo com distribuição no Município de Imigrante e em grande parte da Região do Vale do Taquari, com circulação no mínimo semanal, com no mínimo 1.000 (mil) exemplares distribuídos por edição e com publicação em <i>website</i> de domínio próprio e mídias sociais:	
<b>A</b>	valor cm/coluna capa em dia útil	13,00
<b>B</b>	valor cm/coluna contracapa em dia útil	10,00
<b>C</b>	valor cm/coluna parte interna em dia útil	9,00
<b>D</b>	valor cm/coluna parte interna em sábados e feriados	10,00
<b>E</b>	valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em dia útil	11,00
<b>F</b>	valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em sábados e feriados	12,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Lei nº 2.299/2021 – Anexo Único

Fl. 02

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA (R\$)
<b>3</b>	<b>Jornal de conteúdo informativo, com distribuição no Município de Imigrante e na Região do Vale do Taquari, com circulação de no mínimo 5 (cinco) edições semanais, com no mínimo 4.000 (quatro mil) exemplares distribuídos por edição e com publicação em website de domínio próprio e mídias sociais:</b>	
<b>A</b>	valor cm/coluna capa em dia útil	34,04
<b>B</b>	valor cm/coluna capa em sábados e feriados	46,54
<b>C</b>	valor cm/coluna contracapa em dia útil	19,79
<b>D</b>	valor cm/coluna contracapa em sábados e feriados	25,49
<b>E</b>	valor cm/coluna parte interna em dia útil	10,32
<b>F</b>	valor cm/coluna parte interna em sábados e feriados	12,15
<b>G</b>	valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em dia útil	16,46
<b>H</b>	valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em sábados e feriados	16,46

<b>4</b>	<b>Revista impressa de conteúdo informativo, com distribuição no Município de Imigrante e em grande parte da Região do Vale do Taquari, com circulação mensal (uma edição por mês), com no mínimo 800 (oitocentos) exemplares distribuídos por edição:</b>	
<b>A</b>	Anúncio cm/coluna capa	40,00
<b>B</b>	anúncio cm/coluna contracapa	20,00
<b>C</b>	anúncio parte interna ½ página	720,00
<b>D</b>	anúncio parte interna página inteira	1.300,00